

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2019, foi disponibilizado na página 28/41 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 19/07/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gersey Silva de Souza (OAB 3086/AC)	15	09/08/2019
Jeanne de Souza Santiago (OAB 3089/AC)	15	09/08/2019
João Barbosa Alves Filho (OAB 3988/AC)		
Diego Lima Pauli (OAB 4550/AC)		

Teor do ato: "1) Indefiro o pedido de p. 577 pois a comunicação entre a parte e seu patrono é responsabilidade destes, sem atribuição do juízo quanto à relação. 2) Intime-se o credor, mais uma vez, para que se manifeste no prazo de 15 dias para postular o que de direito. 3) Caso o credor não atenda se manifeste no prazo assinalado, intime-se o mesmo pessoalmente para cumprir a determinação no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo por abandono (art. 485, III, § 1º, do CPC). Intimem-se."

Do que dou fé.
Rio Branco, 17 de julho de 2019.

Escrivã(o) Judicial

849869- C1/ 2012-01141/ INVALIDEZ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 00243012420118010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante de R\$.1888,52 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**, bem como, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Outrossim, tendo em vista que até o presente momento, o autor, neste ato, devedor, não realizou o pagamento voluntário da monta de R\$745,17 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), com as devidas correções, requer o bloqueio *on line* nas contas em nome de **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 233.170.192-04**, bem como de seu patrono.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO BRANCO, 15 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
OAB/AC 4550

Autos n.º 0024301-24.2011.8.01.0001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação de p. 480, sem manifestação da parte credora acerca do interesse no prosseguimento do feito.

Rio Branco (AC), 05 de novembro de 2019.

Francisca Elcilene Silva de Araújo
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0024301-24.2011.8.01.0001
Classe Cumprimento de Sentença
Credor Maria de Fátima da Silva Souza
Devedor Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Mandado n.º 001.2019/058660-6

MANDADO DE INTIMAÇÃO

(Artigo 485, incisos II e III, e § 1º, do CPC/2015)

DESTINATÁRIO MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA, Brasileiro, Casada, Autônoma, RG 170569, Rua dos Operários, 06, Sobral, CEP 69900-000, Rio Branco - AC

FINALIDADE **INTIMAR** o destinatário acima para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, promovendo o ato que lhe compete nos autos, consoante descrito na decisão judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da juntada do mandado cumprido aos autos, sob pena de extinção do processo por abandono (art. 485, III, § 1º, do CPC).

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, com uso da senha anexa, no endereço <http://www.tjac.jus.br>, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga a anexação (Provimento COMAG nº 3, de 4.10.2012).

SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br.

Mandado expedido e subscrito por ordem do(a) Juíza de Direito Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil, em conformidade com o disposto no artigo 250, inciso VI, do CPC/2015.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2019.

Francisca Elcilene Silva de Araújo
Técnico Judiciário

00120190586606